



# MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

## LEI 325/2014

Dispõe sobre a alteração da redação do Artigo 29, Inciso I da Lei Municipal nº 305/2014 que sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2015 do Município de Sabáudia, Estado do Paraná e dá outras providencias.

**A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:**

Artigo 1º - Fica alterado a redação do Artigo 29 em seu inciso I da Lei Municipal 305/2014 que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 29. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, Lei nº. 4.320/64 e da Lei Complementar nº101 de 2000, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:**

**I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do total geral de cada orçamento, nos termos da legislação vigente.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sabáudia – Pr., 01 de Dezembro de 2014

**EDSON HUGO MANUEIRA**

**Prefeito Municipal**